Termo de Referência - PMDF/DSAP/DPGC/AEP

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL
DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
(Processo Administrativo nº 00054-00163718/2024-01)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de **MATERIAIS PERMANENTES - EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS**, com a finalidade de atender às demandas do Centro Médico (CMed/PMDF) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF), por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	CATMAT	QUANTIDADE ESTIMADA CMed	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**ASPIRADOR CIRÚRGICO** Modelo: Elétrico/Cirúrgico Pressão De Vácuo: Cerca De 750 Mmhg Fluxo De Aspiração: A Partir 50 Lpm Tipo Frasco: 2 Frascos Em Plástico Volume: Cerca De 3 L X 3 L Componentes: Sistema Antitransbordamento, Filtro Bacteriológico Adicionais: Acionamento Por Pedal Marca de Referência: aspirador cirúrgico evolution 10000, similar ou de melhor qualidade Garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento do produto. Documento de Referência: 163792833, item 4.	**4.4.90.52.08**	**459187**	01	R$ 14.368,52	R$ 14.368,52

2	**BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL** Aplicação: para controle e acompanhamento do peso; aferição de altura; auxílio no diagnóstico nutricional; Características técnicas mínimas: display com 06 dígitos em LED vermelho; teclado membrana em policarbonato de alta resistência; função TARA até a capacidade máxima da balança; capacidade máxima de 200kg ou mais; fonte de alimentação externa de 90 a 240 VAC com chaveamento automático (bivolt); plataforma e coluna em aço carbono; pés reguláveis em borracha sintética; tapete antiderrapante; antropômetro em alumínio anodizado e litografado com medida até 2m com fração de 0,5cm. Características adicionais: pintura epóxi na cor branca Marca de referência: Welmy, similar ou de melhor qualidade Garantia mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM. Documento de Referência: 163792833, item 5.	**4.4.90.52.08**	**442492**	06	R$ 1.250,02	R$ 7.500,12
	CARRO DE EMERGÊNCIA Características mínimas: deve possuir seus perfis estruturais laterais em alumínio extrudado; possuir alça de fechamento em chapa de aço fosfatada; possuir bandeja superior em chapa de aço fosfatada, com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado com puxador traseiro em alumínio extrudado, com grade de proteção; possuir bandeja inferior em chapa de aço fosfatada com laterais em alumínio injetado, frontal e traseiro em alumínio extrudado; possuir 03 (três) gavetas de 151 mm de altura (com tolerância de mais ou menos 5%) para armazenamento de materiais de procedimentos, em chapa					

3	de aço fosfatada com laterais internas em alumínio, com puxadores em plástico injetado, com trilho telescópico; possuir compartimento inferior com tampa escamoteável 90º com altura de máximo 296mm (com tolerância de 5%) com puxador em plástico injetado; possuir no mínimo 14 (quatorze) divisórias para medicação em poliestireno na cor branca nas 1ª e 2ª gavetas; permitir a utilização de apenas um lacre para as gavetas; possuir tábua de massagem cardíaca em acrílico resistente a quedas e pancadas; possuir suporte para cilindro de oxigênio com alça de fixação em velcro; possuir suporte para desfibrilador, monitor, cardioversor, l 400mm x p 400mm, com borda de proteção; possuir suporte de soro com altura ajustável; possuir calha de tomadas com pelo menos 05 (cinco) pontos, 2p + t (padrão novo) com cabo de força de no mínimo 03 (três) metros; possuir rodízios, montados na bandeja inferior, de 100mm de diâmetro com garfo em nylon e banda de rodagem em borracha vulcanizada, com trava de fácil acionamento em todos os rodízios; • fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento solicitado. • obrigatoriamente deverá acompanhar a proposta todos os catálogos e material(is) ilustrativo(s), referente(s) ao(s) modelo(s) ofertado(s), comprobatórios dos itens desta • descrição técnica, original(is) ou em cópia colorida. Garantia mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Documento de Referência: 163792833, item 10.	**4.4.90.52.08**	**410760**	02	R$ 6.578,45	R$ 13.156,89
	CENTRAL DE MAPA 24H - aparelho para monitorização ambulatorial da pressão arterial Sistema completo gravador de mapa - com as seguintes características mínimas:					

	• Display digital com no mínimo 6 dígitos para visualização das pressões sistólica e diastólica, frequência cardíaca, horário e mensagens do sistema; • Método de medição oscilométrica; faixa mínima de pressão sistólica de 60 a 280 mmhg; faixa mínima de pressão diastólica de 35 a 190 mmhg; pressão limitada no máximo até 300 mmhg; • memória para no mínimo 300 medições; • capacidade de programação do protocolo de medições e atualização de protocolos de hipertensão conforme diretrizes mais atuais; • períodos de medições e frequências de inflação independentes; • apresentação gráfica de curvas de pressão e tendências; possibilidade de sobreposição de curvas de dois exames de um mesmo paciente; • comunicação com o computador por cabo ou bluetooth; • poder utilizar pilhas ou baterias recarregáveis com fornecimento do carregador para alimentação em rede elétrica 220 volts; • peso máximo de 250 gramas, incluindo as pilhas ou baterias; • fornecimento de bolsa para transporte junto ao paciente; • itens que devem acompanhar cada equipamento - unidade: 1 monitor, 1 capanga de transporte, 1 cinto, 02 manguitos médios, 1 manguito obeso, 1 manguito P, 1 conector de nylon, 1 recarregador de pilhas AA/AAA, 1 jogo de pilha AA c/ 4 unid compatíveis com o sistema e adequadas para no mínimo 24h de uso, 1 cabo para conexão com						

4	computador; todos os demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento; • garantia de 24 meses para o equipamento; compromisso de treinamento operacional e compromisso de atualização do software sem ônus. registro na ANVISA vigente; manual de usuário. • Manual de operação: Os manuais deverão possui versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (incluindo o Manual do equipamento cadastrado no Ministério da Saúde - ANVISA). Conjunto de instruções, em língua portuguesa, necessárias e suficientes para orientar o usuário de equipamento médico hospitalar em seu uso correto e seguro; Manual de serviço: Conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a prestação de serviços de manutenção de equipamento médico hospitalar, incluindo: Procedimentos de manutenção preventiva e corretiva. Procedimentos de calibração, quando necessário. Relação das ferramentas e equipamentos necessários para manutenção e para calibração. Lista de partes e peças de reposição com os respectivos códigos de identificação e valores (limitar a partes e peças específicas do fabricante).Senha de instalação/manutenção: deverá ser fornecida sem ônus à Contratante, software de manutenção e placas extensoras, quando	**4.4.90.52.08**	**615319**	15	R$ 15.632,82	R$ 234.492,25

	existirem. Deve garantir a atualização permanente do software. A atualização permanente de software só será exigida quando o hardware comportar tal procedimento. Instalação dos softwares necessários no computador definido para tal. • Todos gravadores deverão estar calibrados e com o selo do INMETRO no máximo 3 meses antes da entrega do material. • Treinamento da equipe envolvida quanto ao uso e manutenção rotineira. • Presença de representante local (Brasília-DF) que tenha capacidade para atendimento em até 5 dias úteis para manutenção corretiva/preventiva. Garantir uma calibração preventiva anual na vigência da garantia. • **Marca de Referência: Cardios DynaMAPA NG. O aparelho deve ser compatível com o software MAPAs da empresa Cardios que será adquirido em processo correlato com o equipamento Arteris AOP (Doc SEI: 00054-00026882/2025-19).** • Garantia mínima de 2 anos após o recebimento do produto. Documento de Referência: 163792833, item 5					

5	**CONJUNTO DE LÂMPADA E SUPORTE PARA FOTOESTIMULADOR** Lâmpada e Suporte para fotoestimulador do equipamento polissonógrafo icelera iblue 64 Fotoestimulador com lâmpada de LED, com pedestal. Produto completo. Para realização de exames de eletroencefalograma. Marca de Referência: icelera ou compatível com o equipamento polissonógrafo icelera iblue 64. Garantia mínima de 3 meses após o recebimento do produto. CATMAT: 254122 Elemento de despesa: 4.4.90.52.8 Documento de Referência: (162466445), item 8	**4.4.90.52.08**	**254122**	02	R$ 680,43	R$ 1.360,85
6	**ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL** Medidor de pressão arterial digital de braço Acompanha braçadeira ergonômica, fácil de usar e ajustável com fecho em velcro. Braçadeira universal (22 a 42cm). Aparelho digital com sensor de colocação correta do manguito, movimentação do paciente e de ritmo irregular. Funcionamento com pilhas ou bateria recarregável. Deverão ser fornecidos 2 conjuntos de pilhas e o carregador compatível. Com registro INMETRO e ANVISA Garantia mínima de 5 anos após o recebimento do produto. Documento de Referência: 163792833, item 9	**4.4.90.52.08**	**436498**	05	R$ 339,62	R$ 1.698,08

7	**FOTÓFORO OU LUZ FRONTAL SEM FIO** Iluminação LED com Potência mínima de 50.000 LUX. Altura e ângulo de iluminação ajustáveis em todas as direções. Fecho de luz ajustável com faixa mínima de 40 mm a 80 mm. Bateria sem fio, acoplada ao suporte de cabeça. Cinta de cabeça flexível e ajustável em altura e largura, com almofada de conforto. Bateria com autonomia de pelo menos 3 horas de uso contínuo sem alimentação elétrica, quando totalmente carregada. Alimentação Elétrica: 220 V. Documento de Referência: 157608549, item 1.	**4.4.90.52.08**	**615954**	05	R$ 3.650,00	R$ 18.250,00
	GRAVADOR PARA HOLTER - GRAVADORES COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA PLENO E PRONTO EMPREGO E UMA LICENÇA DO SOFTWARE PARA LAUDOS E INTERPRETAÇÃO. • O aparelho deve ser de alta precisão, ter tecnologia de aquisição de sinal de até 800(PPS) pontos por segundo - (12 bits), gravação em 3 canais de sinal ECG com processamento em tempo real (DSP), deve vir com circuito de detecção de marca-passo, detecção automática de cabo solto, relógio interno e alarmes luminosos e sonoros incorporados que permitam maior precisão dos registros, deve permitir a monitorização cardíaca de no mínimo 24 horas e a realização de gravações de 24 a 72 horas contínuas sem a necessidade de troca de pilha ou cartão de memória. Deve possibilitar a monitorização do					

	paciente na instalação do gravador ou a qualquer momento para verificação do sinal via emissor receptor de infravermelho. Os registros gravados no equipamento devem poder ser transmitidos por internet, via software próprio de leitura e interpretação dos dados em português, para análise em outros centros, discussão ou formação de banco de dados. São requisitos essenciais: alta qualidade de sinal com possibilidade de verificação, variedade de recursos, facilidade de operação, conforto e design agradável. • Deve vir com acessórios inclusos (2 cabos de 4 ou 5 vias, clipe de fixação, capanga de couro, 02 (dois) cartões de memória). O tamanho e peso devem ser reduzidos, 62 gramas no máximo com pilha e cartão incluídos, deve ter formato ergonômico de maneira a torná-lo imperceptível no bolso ou cinta do paciente. Deve incluir uma leitora de cartão de cartão de memória SD para o conjunto de 15 aparelhos. • Os equipamentos deverão ser acompanhados de um Software com Gerenciamento dos Dados do paciente (1 software para os 15 aparelhos), compatível com sistema operacional Windows com as seguintes características: Cadastra pacientes, médicos, medicações, etc, deixando os dados disponíveis para qualquer alteração posterior; além de armazenar todos os parâmetros necessários para a análise do exame, apresenta um						

8	banco de frases p/ a elaboração de laudos. Apresenta em Propriedades, a janela de Estatísticas. Morfologia - Exibe separadamente em grupos de formas Normais, Ventriculares, Marcapasso, Outras; e Artefatos. Permite ao usuário a edição das formas pré-selecionadas pelo sistema. Arritmias - Apresenta todas as arritmias com a quantidade de eventos por número de batimentos consecutivos: Ventriculares ou Supra. Períodos de Taquicardias / Bradicardias, Pausas e Infra ou Supra do segmento ST. Gráfico 24h - Apresenta o comportamento da frequência cardíaca, extra-sístoles ventriculares e supra ventriculares e segmento ST nos 3 canais durante as 24h. ECG - No revisor de ECG comprimido é possível rever todo exame do início ao fim. Pode-se selecionar os traçados e reclassificá-los conforme a necessidade, além de selecioná-los como exemplos. Zoom - Ampliação do ECG para melhor visualização ou para realizar medições específicas. Tabelas - Destaca em vermelho e verde os valores máximos e mínimos de qualquer tópico. Senha de instalação/manutenção: deverá ser fornecida sem ônus à Contratante, software de manutenção e placas extensoras, quando existirem. Deve garantir a atualização permanente do software. A atualização permanente de	**4.4.90.52.08**	**615368**	15	R$ 11.641,92	R$ 174.628,80

	software só será exigida quando o hardware comportar tal procedimento. • Possibilidade de arquivo de gravações completas na memória do HD do PC, limitado à capacidade do disco; • Treinamento da equipe envolvida quanto ao uso e manutenção rotineira. • Presença de manutenção local (Brasília-DF) que tenha capacidade para atendimento em até 5 dias úteis para manutenção corretiva/preventiva. • Características gerais: O equipamento e o fabricante devem possuir registro atualizado na ANVISA. Alimentação elétrica: 220 Volts — 60 Hz. O equipamento deve utilizar todas tomadas e plugues de acordo com o novo padrão brasileiro - conforme NBR 14.136. Deve estar de acordo e possuir os certificados de conformidade com a Norma Geral para 1 segurança de equipamento eletromédico NBR IEC 60601-1 e sua sub parte NBR IEC 60601-1-25 e 60601-1-27, com a Norma Colateral de Compatibilidade Eletromagnética NBR IEC 60601-1-2. • Marca referência: Cardiolight, Baxter H3+, similar ou de melhor qualidade. • Garantia mínima de 2 anos após o recebimento do produto. Documento de Referência: 163792833, item 7.					
	MACA GINECOLÓGICA • Aplicação: para exames ginecológicos, obstétricos e coleta de materiais diversos. Com perneira motorizada retrátil,					

9	encosto reclinável, que possa ser facilmente ajustada entre as funções de maca e cadeira. • Características técnicas mínimas: possui gaveta auxiliar, feita de aço inox. Braços e apoios de coxa reguláveis em sentido vertical e horizontal. Com apoios para os pés e encosto de cabeça ajustáveis. Possui uma base tubular com pintura epóxi de alta resistência com 4 rodízios com freio e pedal de comando totalmente automatizada **(**Subida, Descida, Encosto e Perneira); Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V**;** Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor azul (na cor da maca), com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm ∓ 5% e vertical em até 420mm ∓ 5%, estofado na cor azul; Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320mm ∓ 5%, **estofado na cor azul**; Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência; Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo; Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência, carenagem em PSAI; Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência, acabamento laterais em PSAI na cor da maca;	**4.4.90.52.08**	**427252**	04	R$ 18.067,40	R$ 72.269,59

	Estofamento PU injetado na cor azul e revestido com PVC cristal. Apoio de cabeça anatômico, estofado na cor da maca e revestido em PVC cristal; Chave geral liga e desliga bipolar; Fusível externo de segurança; Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão; Movimentos através de motor isento de óleo; • Medidas aproximadas: Altura Mínima: 0,65 m∓ 10%; Altura Máxima: 1,05 m ∓ 10%; Largura da maca: 0,60 m a 0,81m; Comprimento Total (Posição Maca): cerca de 1,70 m; Capacidade de Carga Total: cerca de 200 kg; • **Acessórios: acompanha mocho na cor da maca e foco acoplado à maca ou de pedestal com rodízios.** • Marca de referência: RT 2000, similar ou de melhor qualidade. • Com assistência técnica disponível no Distrito Federal. Certificação do Inmetro. Frete, instalação e treinamento inclusos na proposta. • Garantia mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Documento de Referência: 162362313, item 3						
	VÍDEO COLPOSCÓPIO - para uso ginecológico em exame de colposcopia. CABEÇA ÓPTICA 1. Binoculares: Reto – 160mm 2. Oculares com ajuste de dioptrias em 12,5x. 3. Dioptrias: -5D até +5D 4**. Com 5 aumentos fixos ou aparelho de alta resolução com zoom em vídeo de 8 a 28 vezes com tolerância de +- 5%.** 5. Campo de visão: 12 a 79mm						

10	6. Distância interpupilar: 55mm até 75mm com tolerância de +/- 2mm 7. Microfocalização: manual na objetiva. 8. Distância de trabalho: 300mm 9. Filtro Verde móvel/removível. ESTATIVA 1. Tipo: pedestal com braço pantográfico, portátil, de chão, com quatro a cinco rodízios e mola pneumática 2. Ângulo de rotação: 360° 3. Nível de elevação: 139 cm 4. Altura da objetiva até o chão: 100-139cm com tolerância de +/- 5cm ILUMINAÇÃO LED 1. Tipo de iluminação: LED 2. Fonte de luz fria: Lâmpada LED de 5K 3. Corrente elétrica: AC 110V / 220V automático 4. Intensidade da luz: 80.000 LUX com tolerância de +/- 10.000 LUX SISTEMA DE VÍDEO USB INTEGRADO 1. Sistema de vídeo USB - com sistema de vídeo completo e software para emissão de laudo: divisor de luz 1 saída 50/50, adaptador para câmera de vídeo com ajuste de enquadramento, foco e iluminação, câmera full HD HDMI de alta resolução com gravação de fotos e vídeos através de controle remoto. Acompanha monitor de vídeo de pelo menos 20 polegadas. Com assistência técnica no Distrito Federal. Frete, instalação e treinamento inclusos na proposta. Marca de Referência: CP Decius 1250 similar ou de melhor qualidade. Garantia mínima de 12 meses após o recebimento do produto. Documento de Referência: 162362313, item 2	**4.4.90.52.08**	**327134**	01	R$ 57.213,33	R$ 57.213,33
					VALOR TOTAL	**R$ 594.938,42**

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito neste **Termo de Referência** com o Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais (SIASG), prevalecerão as especificações constantes neste **Termo de Referência**. Para elaboração da proposta, o participante deve se basear no descritivo contido neste documento.

1.2.2. Os quantitativos dos itens acima especificados estão de acordo com os Documentos de Formalização de Demanda 163792833, 162466445, 162362313.

1.3. **NATUREZA DO OBJETO**

1.3.1. Os objetos a serem adquiridos enquadram-se no conceito de bens comuns nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei nº. 14.133/2021, por se tratarem de itens com características e padrões de desempenho e qualidade bem definidos, podendo ser encontrados, amplamente a qualquer tempo, no mercado especializado.

1.3.2. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bem de luxo, sendo caracterizados pela sua natureza como bem de qualidade comum, nos termos do art. 2º, inc. II do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CORRESPONDENTE**

2.1.1. Foi realizado o Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI/GDF 165289451 e ETP Digital Doc. SEI/GDF 165761619) aprovado pela autoridade competente (Doc. SEI/GDF 165530861) e a aquisição da demanda foi declarada como viável.

2.2. **DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.2.1. DA MODALIDADE

2.2.1.1. A licitação se dará na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no § 2º do art. 114 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

2.2.2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

2.2.2.1. A presente demanda não será processada pelo SRP em razão de o objeto não se enquadrar no disposto nos incisos I, II, III e IV, art. 190, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, por se tratar de aquisição única, com a entrega dos bens previamente definidas em quantidades certas, e com previsão de recursos orçamentário para fazer face à despesa, conforme Doc. SEI/GDF 165541934.

2.2.2.2. Nesse sentido, a presente aquisição não se enquadra nos requisitos do art. 190, incisos I, II e IV, do supracitado decreto, por tratar-se de aquisição com entrega integral (todo quantitativo de uma só vez) em quantidade previamente definida no **Termo de Referência**, além de que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração.

2.2.3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.2.3.1. A participação na licitação se dará conforme art. 4º da Lei 14.133/2021, combinado com o art. 48, incisos I e III, art. 49, incisos II e III da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e art. 26 da Lei Distrital n. 4.611/2011, da seguinte forma:

- Os itens 1,2,3,6,7, 9 e 10 deste Termo de Referência deverão ser destinados à PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI;
- Os itens 4 e 8 serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, por terem valor estimado superior a R$ 80.000,00.
- O item 5 será destinado à AMPLA CONCORRÊNCIA por ter restado deserto em processo licitatório anterior restrito à participação de micro e pequenas empresas, conforme comprovante em anexo (item 4 - 162466540), nos termos do art. 25 da Lei Distrital nº 4.611/2011. Justifica-se a destinação à ampla concorrência deste item conforme o art. 49, inc. III, da LC nº 123/2006, onde se lê:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
>
> III – O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (grifo nosso)**;

2.2.3.2. Desta forma, na tentativa de evitar novo fracasso do item 5, convém que empresas de qualquer porte possam concorrer ao seu processo licitatório.

2.2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

2.2.4.1. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento

como forma de garantir a ampla participação dos licitantes.

2.2.5. JULGAMENTO

2.2.5.1. No julgamento das propostas, o critério de julgamento adotado para itens não agrupados será o de menor preço unitário, e para os itens agrupados será o de menor preço do lote, em atenção ao inciso XLI do art. 6º, e inciso I do art. 33 da Lei Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

2.2.5.2. Deverão ser desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem índices de desconto excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.6. HABILITAÇÃO

2.2.6.1. Para a habilitação na licitação, seguir o descrito em edital padrão, que deverá estar de acordo com o art. 62 ao 70 da Lei nº. 14.133/2021.

2.2.6.2. Exigir-se-á dos interessados a documentação relativa à: habilitação jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; econômico-financeira; e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

2.2.6.3. Em se tratando de licitação de materiais e equipamentos médico-odontológicos, acrescentam-se as seguintes exigências às empresas licitadas, conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974, e RDC Nº 579, DE 25 de novembro de 2021 - Anvisa:

- **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**: emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da saúde (ANVISA); e
- **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária Estadual/Municipal/Distrital) vigente.

2.2.6.4. Os documentos acima relacionados devem ser apresentados juntamente com as demais documentações exigidas da empresa vencedora, em formato digital, ao final do pregão eletrônico. Deve a empresa estar preparada para apresentação imediata do original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, caso solicitada.

2.3. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.3.1. Os itens relacionados neste **Termo de Referência** são **MATERIAIS PERMANENTES - EQUIPAMENTOS MÉDICOS DIVERSOS** com a finalidade de atender às demandas do Centro Médico (CMed/PMDF) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF). São equipamentos que visam aprimorar os procedimentos e atendimentos médicos, garantindo que as necessidades assistenciais sejam plenamente atendidas, de modo a proporcionar o melhor atendimento possível aos usuários e dependentes da PMDF.

2.3.2. Os equipamentos demandados pelo CMed/PMDF têm a finalidade de estruturar o Centro Cirúrgico, disponibilizar aos usuários um maior acesso a exames complementares como MAPA, HOLTER, eletroencefalograma sob estímulo e colposcopia. Essa aquisição contribuirá para o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos pela PMDF, uma vez que possibilitam a redução dos riscos, humanização dos atendimentos, além de estar em conformidade às normas e regulamentações de saúde vigentes a fim de oferecer um tratamento médico atualizado e cada vez mais efetivo.

2.3.3. O fotóforo solicitado pela equipe de Otorrinolaringologia é um equipamento utilizado no auxílio de exames e cirurgias, permitindo o aumento e iluminação do campo cirúrgico ou cavidades a serem examinadas.

2.3.4. Já o equipamento solicitado para o serviço de Neurologia, o fotoestimulador, é um equipamento que fornece estímulo visual para a realização dos exames de eletroencelalograma sob estímulo. Este equipamento já foi previamente licitado por meio do pregão 900009/2024, cujo resultado foi deserto e, por esta razão, neste pedido de aquisição deverá ser destinado à ampla concorrência. O fotoestimulador a ser adquirido deve ser compatível com o equipamento de polissonografia e eletroencefalograma previamente adquiridos pelo CMED, da marca Icelera (nº de tombamento dos equipamentos iblue 64: 03600.205.411 e 03600.205.412).

2.3.5. Os equipamentos solicitados pela equipe de Cardiologia, por sua vez, serão utilizados para substituir equipamentos antigos desgastados pelo uso, cujo conserto não apresentou bom custo-benefício para a corporação conforme Estudo Técnico Preliminar previamente realizado (Processo SEI 00054-00065955/2022-37). Estes equipamentos permitem a realização de exames de mapeamento ambulatorial da pressão arterial para diagnóstico e seguimento da Hipertensão Arterial, bem como o diagnóstico e seguimento de arritmias cardiológicas, possibilitados pelo uso das gravadoras de Holter.

2.3.6. Os equipamentos solicitados pelo serviço de Ginecologia serão utilizados na realização de exames de colposcopia, a serem ofertados de forma inédita pelo CMED. A colposcopia permite o diagnóstico e acompanhamento de lesões pré-malignas e malignas do colo uterino, além de carcinomas e outras doenças da vulva, causados pelo vírus do HPV. Este exame é um complemento ao exame preventivo já realizado pelo CMED e é de extrema importância

para o diagnóstico precoce e tratamento destas pacientes. Além do colposcópio, será necessária a aquisição da mesa ginecológica e acessórios para a realização deste exame, também incluídos nestes processo de aquisição

2.3.7. Por fim, os equipamentos solicitados permitem maior qualidade do atendimento, eficiência dos procedimentos e segurança dos pacientes. A modernização e a ampliação do parque tecnológico são essenciais para atender a necessidade crescente dos serviços oferecidos pelas especialidades dos Centros Assistenciais da PMDF. Investir em tecnologia não apenas melhora a experiência do paciente, mas também fortalece a eficiência operacional das equipes que prestam os atendimentos.

2.3.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA/2025 (Publicação PCNP 162981251), conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	ID PCA NO PNCP	ID DO ITEM NO PCA	CLASSE/GRUPO	IDENTIFICADOR DA FUTURA CONTRATAÇÃO
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO	128766	31472	4.4.90.52.08.00.001	8
2	BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	128758	21565	4.4.90.52.08.00.001	8
3	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	128761	32297	4.4.90.52.08.00.001	8
4	CENTRAL DE MAPA	128763	32153	4.4.90.52.08.00.001	8
5	FOTOESTIMULADOR	128673	33069	4.4.90.52.08.00.001	8
6	ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL DE PULSO	128764	31254	4.4.90.52.08.00.001	8
7	FOTÓFORO	129777	32106	4.4.90.52.08.00.001	8
8	GRAVADOR PARA HOLTER	128762	32144	4.4.90.52.08.00.001	8
9	MACA GINECOLÓGICA	160832	24673	4.4.90.52.08.00.001	8
10	VIDEOCOLPOSCÓPIO	161017	21559	4.4.90.52.08.00.001	8

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Todos os equipamentos devem ser entregues montados, instalados, com suporte e treinamento da equipe incluídos, e garantia do fabricante.

3.2. A contratada deverá realizar a correção ou reposição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação emitida pela contratante.

3.3. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao equipamento e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também deverão ser cobertos pela contratada.

3.4. Após o término do período de cobertura padrão da garantia do fabricante, os itens da pretensa contratação deverão ser manutenidos através da contratação correlata Doc. SEI/GDF 00054-00163805/2023-79 - Serviços de Engenharia Clínica - DSAP/PMDF.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Conforme previsto nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 2º e 32 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, no art. 2º da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, a Contratada deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental adotados pela Lei Distrital nº 4.770/2012, art. 2º do Decreto Federal n. 10.024/2019 e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

4.1.2. As boas práticas de sustentabilidade ambiental devem ser adotadas em todo o ciclo de vida dos equipamentos.

4.1.3. Os bens adquiridos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme Norma ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, que dispõem sobre embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis.

4.1.4. A contratada deve zelar para que os seus produtos alcancem os requisitos ambientais para a obtenção de Certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares e com baixo gasto energético, quando

couber.

4.1.5. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.6. Os bens não devem conter substâncias perigosas e em concentração acima da recomendada na Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):**

4.2.1. As marcas de referências citadas nos descritivos de cada item deste **Termo de Referência** vão ao encontro do princípio de garantir melhor economicidade à administração pública uma vez que se pretende adquirir materiais que tenham maior qualidade, maior tempo de vida útil e garanta maior qualidade de tratamento ao paciente, minimizando danos e riscos biológicos aos mesmos. Além disso, a inclusão da marca de referência na especificação dos itens, tem também a finalidade de tornar a descrição mais compreensiva, de forma a ajudar o licitante a identificar melhor o item a ser adquirido, sem no entanto limitar ou restringir a competição, considerando a admissibilidade de marcas similares ou de melhor qualidade. Nenhuma marca de referência citada possui exclusividade de fornecimento, podendo haver efetiva competição entre distintos fornecedores de uma mesma marca. A marca de referência também evita aquisições desnecessárias (ACÓRDÃO TCU nº 2401/2006). **Acórdão 113/2016 - TCU-Plenário**, *in verbis*:

> *"12. Conforme expus no Voto do precitado Acórdão, o direcionamento da licitação pode ocorrer, por exemplo, mediante a utilização de critério subjetivo, o favorecimento a alguma empresa, a preferência inadequada por determinada marca, a ausência do devido parcelamento ou o estabelecimento de exigências excessivas/limitadoras. Para mitigar tal risco, é indispensável que o órgão licitante, caso realize a indicação de marca específica no edital, observe a impessoalidade e, logo, esteja amparada em razões de ordem técnica, motivada e documentada, demonstrando que somente a adoção daquela marca específica pode satisfazer o interesse da Administração.*
>
> *13. Por outro lado,* ***pode haver menção a uma marca de referência no ato convocatório como forma ou parâmetro de qualidade do objeto simplesmente para facilitar a sua descrição****. Nesses casos, deve-se necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade". Tal obrigatoriedade tem por fundamento a possibilidade de existir outros produtos, até então desconhecidos, que apresentem características iguais ou mesmo melhores do que o produto referido no edital, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatível com a marca de referência mencionada.* ***(grifo nosso)"***

4.3. **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

4.3.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3.2. Serão exigidas amostras de todos os itens solicitados em forma de catálogo/folder/manual, que contenham integralmente as informações técnicas dos mesmos, **devendo ser enviados individualmente, com o item em destaque**.

4.3.3. É facultado à equipe técnica solicitar a apresentação de amostra física sempre que catálogos, fôlderes e manuais de instrução do fabricante sejam insuficientes para a análise do objeto, e esta for indispensável para aferir a efetiva compatibilidade entre o objeto descrito na sua proposta e as especificações estabelecidas no TR, mediante justificativa da administração. Nesse caso, será exigido dos licitantes que indiquem órgãos públicos ou privados que possuam o equipamento instalado, no Distrito Federal, para fins de análise, pela Administração, de características, qualidade, funcionalidade, desempenho e compatibilidade com a demanda descrita no TR.

4.3.4. As amostras deverão ser apresentadas em plenas condições de uso, de modo a permitir uma avaliação completa e detalhada se o produto apresentado efetivamente corresponde ao especificado no edital;

4.3.5. As amostras deverão ser enviadas para: **Núcleo de Procedimentos Licitatórios da Subseção de Seleção da Proposta da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos, Endereço: Setor Policial Sul - Área Especial nº 04 - Brasília-DF, tel: (61) 3190-8054, em horário comercial, ou para o endereço eletrônico: dpgc.npl@pm.df.gov.br**. Deverá constar no envelope O NOME DO PREGOEIRO (será fornecido durante a solicitação das amostras), NÚMERO DO ITEM E NÚMERO DO PREGÃO;

4.3.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.3.7. As amostras serão avaliadas através de parecer pela equipe técnica designada pela Diretoria de Assistência à Saúde do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF/DSAP/DAS, que terá 5 (CINCO) dias úteis para fazê-lo, a contar da data de apresentação das mesmas, onde será realizada uma avaliação completa e detalhada se o produto efetivamente corresponde ao especificado no edital.

4.3.8. Será objeto de avaliação das amostras o **Certificado de Registro de Produto**, em plena validade, expedido pela ANVISA, ou protocolo de revalidação, expedido até 180 dias antes da expiração da validade (RDC ANVISA nº 250, de 20 de outubro de 2004) para produtos/equipamentos nacionais ou importados. No caso de produtos dispensados de registro, segundo RDC ANVISA nº 26/2002, apresentar documento comprobatório do cadastramento do produto junto à ANVISA (observação: não serão aceitos protocolos de solicitação de registro, ou protocolos de solicitação de cadastramento);

4.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.3.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste **Termo de Referência.**

4.3.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme autorizado pelo artigo 96, caput, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. O prazo máximo de entrega dos objetos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento, em horário de seu funcionamento.

5.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, Setor de Áreas Isoladas, Área Especial n. 4, Setor Policial Sul, CEP 70.610-200, Brasília/DF.

5.2. GARANTIA

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

5.2.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.6. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.7. O prazo indicado no número anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada pelo contratado e aceita pelo contratante.

5.2.8. Na hipótese do número acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de

modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.2.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

5.2.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato ocorrerá com base nas disposições do Decreto n. 11.246/2022, que regulamenta, entre outras coisas, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade (até 05 anos da emissão da nota fiscal ou documento equivalente);

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. FORMA DE PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, e para os itens agrupados em lotes, será o MENOR PREÇO do lote.

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade

para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal ou do Distrito Federal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital ou patrimônio líquido mínimo de 10%(dez) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.5.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu material compatível com o objeto desta licitação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado para a aquisição do material é de **R$ 594.938,42 (quinhentos e noventa e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

9.2. A fim de avaliar a efetiva viabilidade e o custo-benefício da contratação a ser derivada do presente documento, foi realizada a pesquisa de preços pela Assessoria Especial de Projetos da Diretoria de Planejamento e Gestão de Contratos do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal - PMDF, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 87 a 92 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 (Doc. SEI/GDF 165312994).

9.3. Para os itens 3, 4, 5, 7, 8 e 10 não foram encontrados preços públicos registrados no Banco de Preços em Saúde do Governo Federal.

9.4. Para o item 10 não foram encontrados preços públicos registrados no Sistema de informações da Nota Fiscal Eletrônica da Secretaria de Fazenda do GDF.

9.5. Para os itens 4, 8 e 9, os preços foram obtidos pela soma dos aparelhos e dos seus respectivos acessórios.

9.6. Foi inserida neste processo a Declaração de Conformidade (Doc. SEI/GDF 165290747) da área técnica manifestando a veracidade da Pesquisa de Preços (Doc. SEI/GDF 165312994) e da Planilha de Preços (Doc. SEI/GDF 165313409).

9.7. A planilha com os valores individuais utilizados para o cálculo do valor de referência proposto encontra-se em anexo (Documento SEI/GDF 165313409).

9.8. Sobre a metodologia de cálculo para estabelecer o valor estimado a ser considerado neste **Termo de Referência**, informamos que os valores selecionados para a estimativa foram aqueles verificados condizentes com os valores praticados no mercado atual, descartados todos que se apresentaram acima ou abaixo da variação de 50% entre os registros encontrados.

9.9. O valor estimado de cada item foi o menor preço obtido entre a média final e mediana final dos valores válidos contidos na pesquisa de preços.

9.10. Cabe observar que os alguns cálculos em planilhas tipo "excel" podem gerar dízimas periódicas ou valores com inúmeras casas decimais após a vírgula, que quando adaptados (ou arredondados) para o formato de

2(duas) casas decimais após a vírgula, podem alterar minimamente os valores obtidos. Ciente disto, foi adotado sempre o menor valor possível sem, no entanto, distorcer os valores das propostas orçamentárias.

9.11. Segue resumo da planilha de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**ASPIRADOR CIRÚRGICO** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 459187**	01	R$ 14.368,52	R$ 14.368,52
2	**BALANÇA MÉDICA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 442492**	06	R$ 1.250,02	R$ 7.500,12
3	**CARRINHO DE EMERGÊNCIA** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 410760**	02	R$ 6.578,45	R$ 13.156,89
4	**CENTRAL MAPA 24H** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 615319**	15	R$ 15.632,82	R$ 234.492,25
5	**CONUNTO DE LÂMPADA E SUPORTE PARA FOTOESTIMULADOR** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 254122**	02	R$ 680,43	R$ 1.360,85
6	**ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL** **CATMAT: 436498** **Código: 44.90.52.08**	05	R$ 339,62	R$ 1.698,08
7	**FOTÓFORO** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 615954**	05	R$ 3.650,00	R$ 18.250,00
8	**GRAVADOR PARA HOLTER** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 615368**	15	R$ 11.641,92	R$ 174.628,80
9	**MACA GINECOLÓGICA COM MOCHO E FOCO CLÍNICO** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 427252**	04	R$ 18.067,40	R$ 72.269,59
10	**VIDEOCOLPOSCÓPIO** **Código: 44.90.52.08** **CATMAT: 327134**	01	R$ 57.213,33	R$ 57.213,33
			TOTAL	**R$ 594.938,42**

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente demanda está devidamente prevista no Plano Interno de Orçamento - 2025 (Doc. SEI/GDF 162850062):

Diretoria de Assistência à Saúde (DAS)					
366	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Laboratoriais e Hospitalares	44905208	0	93	R$ 4.157.200,00

10.2. De acordo com o Memorando Nº 7/2025 - PMDF/DSAP/DEOF/CH (Doc. SEI/GDF 165541934) , **há disponibilidade orçamentária** para fazer face às despesas com os itens objeto deste **Termo de Referência**.

10.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 170485;

II - Fonte de Recursos: 100 - FCDF;

III - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053;

IV - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.08.

11. AUTORA

MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - CAP QOPMSM
Matrícula 734.020/6

12. REVISORA

LAURA DEGANI - TC QOPMSD
Matrícula 177.965/6

Documento assinado eletronicamente por **MARCELA SENA TEIXEIRA MENDES - CAP QOPMSM, Matr.0734020-6**, **Policial Militar**, em 24/03/2025, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **LAURA DEGANI - TC QOPMSD, Matr.0177965-6**, **Chefe de Seção**, em 24/03/2025, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **165761703** código CRC= **E1434E27**.